



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

REFERÊNCIA: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 2/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre adequações no nome do Município, passando a ser nomeado como Estância Turística de Botucatu, nos termos da Lei Estadual nº 18.379 de 2025.

AUTOR: Prefeito

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo promover adequações na redação da Lei Orgânica do Município de Botucatu, a fim de atualizar a nomenclatura oficial do Município, que passa a ser denominada Estância Turística de Botucatu, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.379, de 2025.

A proposta altera diversos dispositivos da Lei Orgânica, incluindo o preâmbulo e artigos que fazem menção ao nome do Município e de seus órgãos, promovendo a devida atualização terminológica, sem modificar competências, estrutura administrativa ou atribuições institucionais.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** entende que a matéria se insere na competência do Município para auto-organização, nos termos dos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, sendo legítima a adequação da Lei Orgânica às disposições da legislação estadual superveniente.

A iniciativa é formalmente adequada, tendo sido proposta pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município, não havendo vício de iniciativa.

No mérito jurídico, a proposta não afronta princípios constitucionais, limitando-se a promover ajustes redacionais necessários à atualização normativa, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara e objetiva, com indicação precisa dos dispositivos alterados, não havendo óbices a serem apontados.

A **Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agronegócio** analisou que a proposta possui relevante impacto institucional e simbólico, ao consolidar, no âmbito da legislação municipal, o reconhecimento do Município como Estância Turística.



Destaca-se que a alteração contribui para o fortalecimento da identidade local, valorização do patrimônio cultural e natural e incentivo às políticas públicas voltadas ao turismo, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município.

A adequação da nomenclatura também favorece a ampliação da visibilidade do Município no cenário regional e estadual, podendo potencializar a captação de recursos e investimentos voltados ao setor turístico.

Assim, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Relator

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Membro *ad hoc*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **IELO**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=6604-0PRA-7AKB-0TPW>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6604-0PRA-7AKB-0TPW

Câmara Municipal de Botucatu, 9 de abril de 2026

Botucatu, 10 de abril de 2026